SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

São Paulo , 15 de Dezembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo • ANO VIII | Nº 1663

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOCAINA

SECRETARIA
DECRETO Nº 078/17

Dispõe sobre a retificação dos Artigos 3º, 5º e 7º do Decreto 068/17 de 08 de novembro de 2017 que dispõe sobre o processo anual de inscrição, classificação e atribuição de classes e aulas ao pessoal docente do Quadro do Magistério Municipal para o ano de 2018 e dá outras providências.

MARCO ANTONIO GIRO, Prefeito do Município de Bocaina, Estado de São Paulo, usando de atribuições que lhe são conferidas por lei, decreta:

Art. 1º - Retifica os artigos do Decreto nº 068/17, conforme descrito a seguir:

Onde se lê:

Das Competências:

Art. 2º - Compete ao Diretor de Escola, ou seu substituto legal, observadas as normas legais expedido pela Diretoria Municipal de Educação, constante neste Edital, convocar os professores em exercício na Unidade Escolar, bem como os da Rede Estadual e afastado junto ao Município a qualquer título, a fim de proceder a entrega de documentos necessários para fins de inscrição, cálculo de pontuação para classificação e posterior atribuição.

Da inscrição:

Art. 3º - A classificação dos inscritos e o cronograma da atribuição de classes e aulas serão divulgados anualmente na própria unidade escolar.

§ 1º - É obrigatória a participação dos docentes ou se fazer representar mediante procuração devidamente autorizada e registrada em cartório em todas as fases do Processo de Atribuição de Aulas e no momento da inscrição.

§ 2º - O não comparecimento em qualquer das etapas do Processo de Atribuição de Aulas implicará em desistência, devendo ocorrer a atribuição compulsória.

§ 3º - O período para inscrição dos professores ao processo de atribuição de classes e aulas, será nos dias 23 e 24 de novembro *de 2017, das 07h às 16h na Unidade em que está classificado.*

§ 4º - Havendo disponibilidade na rede, o titular deverá optar por alterar ou não a sua jornada de trabalho, de acordo com o disposto na seção II, capítulo 4 da Lei 2266/2009.

Parágrafo único - O docente que optar por alterar sua jornada de trabalho deverá fazê-lo através de uma declaração de próprio punho que ficará arquivada no prontuário do professor.

§ 5º - O docente readaptado participará do processo, ficando-lhe vedada a atribuição de classes ou aulas enquanto permanecer nessa condição. Caso ocorra a cessação da readaptação durante o ano letivo de 2018, o professor readaptado assumirá uma eventual classe/aula livre e não havendo, ficará adido dentro do mesmo campo de atuação.

Da classificação:

Art. 5º - Os titulares serão classificados na U.E., observado o campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem atribuídas, na seguinte conformidade:
I. Quanto à situação funcional:
a) Docentes efetivos estaduais e municipais;
b) PAEBs com estágio probatório concluído;
c) Docentes ingressantes: PAEB em estágio probatório;
d) Docentes interessados em carga suplementar.

II. Quanto ao tempo de serviço dos PEBs:
Na contagem de tempo de serviço a data-limite será 30 de junho de 2017. A classificação será feita pela maior pontuação obtida mediante:

– Por tempo de efetivo exercício como titular, prestado até 30 de junho de 2017.

a) Como titular, por tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição, referente à classe ou às aulas, com a seguinte pontuação: **0,005 (cinco milésimos) por dia**.

b) Como docente no Magistério Público na Rede Municipal de Ensino de Bocaina: ***0,003*** (***três*** **milésimos) por dia**.

c) Como docente na Unidade Escolar: 0,001 por dia a contar, a partir de 01/07/15, exclusivamente para atribuição em nível da Unidade Escolar, na qual está classificado.

d) O docente removido será classificado na escola para qual se removeu e terá classe ou aulas atribuídas no processo de atribuição para 2018, com a mesma pontuação da escola de origem, exceto a pontuação descrita na alínea c.

§ 1º - Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação, serão descontados (a partir de 1º de julho de 2016) dias referentes à:

Expediente:
Associação Paulista de Municípios – APM

Diretoria Administrativa

Presidente: Marcos Monti - Prefeito de São Manuel (1993 a 1996)

1º Vice-Presidente:
2º Vice-Presidente: José Mauro Dedemo Orlandini - Prefeito de Bertioga (1993 a 1996 e 2009 a 2012)
3º Vice-Presidente: Herculano Castilho Passos Júnior - Prefeito de Itu (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
4º Vice-Presidente: Diego de Nadai - Prefeito de Americana (2009 a 2012)

Secretário Geral: Aquevirque Antonio Nholla - Vice-Prefeito e Vereador de São João da Boa Vista (1993 a 1996 e 1983 a 1992)

1º Secretário: Antônio Cesar Simão - Prefeito de Itapuí (1993 a 1996)
2º Secretário: Sebastião Misiara - Vereador de Barretos (1972 a 1996)
3º Secretário: Jamil Akio Ono - Prefeito de Andradina (2009 a 2012)

Tesoureiro Geral: Carlos Alberto Cruz Filho - Vereador e Vice-Prefeito de Campinas (1983 a 1988 e 1997 a 2000)

1º Tesoureira: Marisa de Souza Pinto Fontana - Prefeita de Socorro (de 2009 a 2012)
2º Tesoureiro: José Ademir Infante Gutierrez - Prefeito de Teodoro Sampaio (2005 a 2008 e 2009 a 2012)
3º Tesoureiro:

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de São Paulo é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

a) Faltas aulas injustificadas e justificadas;
b) Licença saúde e falta médica a partir da 7ª ausência;
c) Faltas injustificadas e justificadas;
d) Afastamentos ou licença sem vencimentos.

§ 2º - Não sofrerão descontos as ausências decorrentes de casamento, luto, doação de sangue *(01 ao ano, devendo apresentar comprovante oficial da doação de sangue)*, férias, licença maternidade, licença paternidade, aborto (02 semanas), convocação judicial, serviços prestados à Justiça Eleitoral, tempo de exercício em função de comissão, convocação pela Diretoria da Educação e Secretaria Estadual ou pelo Executivo Municipal.

§ 3º - O tempo de serviço do docente trabalhado em designação, nomeação, readaptação e outros afastamentos, dentro da Diretoria da Educação Municipal, desde que autorizado sem prejuízos de vencimentos, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo, no magistério e na Unidade Escolar.
Parágrafo único: A classificação dos PAEBs seguirá o critério estabelecido no artigo 91, da Lei Municipal 2266/09.

III. Quanto aos títulos para pontuação, *mediante apresentação de:*

a) Certificado de aprovação em Concurso Público Oficial da Diretoria de Educação do Município de Bocaina/SP do qual é titular – **10 (dez) pontos**;
b) Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da Diretoria de Educação do Município de Bocaina, em seu respectivo nível de Ensino, correspondente ao seu campo de atuação: **01 ponto para cada certificado, até o máximo de 02 (dois) pontos**; até 30/06/2017.
c) Cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação na área de Educação com carga-horária mínima de 30 (trinta) horas, autorizados e expedidos e registrados pela Diretoria da Educação do Município de Bocaina, pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria Estadual da Educação, expedidos no período de **01/07/2012 a 30/06/2017**: **0,1 (um décimo) por certificado até no máximo de 0,5 (cinco décimos) pontos;**
d) Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação na área de educação com carga-horária mínima de 100 (cem) horas até 359 horas, autorizados ou expedidos e registrados pelo Ministério da Educação, pela Secretaria Estadual da Educação e pela Diretoria Municipal da Educação de Bocaina, expedidos no período de **01/07/12 a 30/06/2017, equivalendo a 0,5(cinco décimos) pontos por *certificado até no máximo de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos;***
e) **Certificado de** Pós-graduação Lato-Sensu com duração mínima de 360 horas na área de atuação ou área de Educação, valendo **1,0 (um) ponto por certificado, até no máximo de 2,0 (dois) pontos, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação;**
f) Mestrado correlato à disciplina para a qual é habilitado ou à área da Educação: **03 (três) pontos, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação;**
g) Doutorado correlato à disciplina, para a qual é habilitado ou à área da educação: **05 (cinco) pontos, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação;**

§ 1º - Os certificados referentes as alíneas C e D anteriores a 01/07/2012 não serão computados.

§ 2º - Será válida a data de expedição dos certificados e não a data de conclusão do curso.

Art. 7º - A **classificação** a nível de Unidade Escolar e Diretoria de Educação serão publicadas respectivamente na própria Unidade Escolar e na sede da Diretoria Municipal de Educação em 04/12/2017.

I – Data de recurso: dias **05 e 06/12/2017**;
II – Classificação definitiva: **11/12/2017**;
III – Escolha: 18/12/2017.

a) Nível de unidade escolar para PEBs e PAEBs I em 18/12/2017, local: unidade escolar de classificação em horário a ser divulgado.
b) A nível de Diretoria Municipal de Educação em 19/12/2017 para PEBs e PAEBs que não foram atendidos na fase anterior em Unidade Escolar em horário a ser divulgado.

Passa a constar com a seguinte redação:

Das Competências:

Art. 2° - Compete ao Diretor de Escola **ou seu substituto legal** observadas as normas legais, convocar e inscrever os docentes da unidade escolar e professores da Rede Estadual, para o processo, bem como, atribuir as classes e/ou as aulas, com observância ao perfil de cada professor, analisando experiência e desempenho anteriores, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação e as situações de acumulação remunerada dos servidores, seguindo a ordem de classificação.

Parágrafo Único - Compete a Diretora de Educação ou seu substituto legal juntamente com os diretores da rede Municipal , atribuir as classes e/ou as aulas ao PAEB, com observância ao perfil de cada professor, analisando experiência e desempenho anteriores, procurando garantir as melhores condições para a viabilização da proposta pedagógica da escola, compatibilizando, sempre que possível, as cargas horárias das classes e das aulas com as jornadas de trabalho e as opções dos docentes, observando o campo de atuação e as situações de acumulação remunerada dos servidores, seguindo a ordem de classificação, nos termos dos artigos 89, 90 e 91 da Lei nº 2.266/2009.

Da inscrição:

Art. 3º - A classificação dos inscritos e o cronograma da atribuição de classes e aulas serão divulgados anualmente na própria unidade escolar.

§ 1º - É obrigatória a participação dos docentes ou se fazer representar mediante procuração devidamente autorizada e registrada em cartório em todas as fases do Processo de Atribuição de Aulas e no momento da inscrição.

§ 2º - O não comparecimento em qualquer das etapas do Processo de Atribuição de Aulas implicará em desistência, devendo ocorrer a atribuição compulsória.

§ 3º - O período para inscrição dos professores ao processo de atribuição de classes e aulas, será nos dias 23 e 24 de novembro *de 2017, das 07h às 16h na Unidade em que está classificado*.

§ 4º-Havendo disponibilidade na rede, o titular deverá optar por alterar ou não a sua jornada de trabalho, de acordo com o disposto no capítulo 6, seção II, da Lei 2266/2009.

§ 5º-O docente que optar por alterar sua jornada de trabalho deverá fazê-lo através de uma declaração de próprio punho que ficará arquivada no prontuário do professor.

§ 6° **-**O docente readaptado participará do processo, ficando-lhe vedada a atribuição de classes ou aulas enquanto permanecer nessa condição. Caso ocorra a cessação da readaptação durante o ano letivo de 2018, o professor readaptado assumirá uma eventual classe/aula livre e não havendo, ficará adido dentro do mesmo campo de atuação.

Da classificação:

Art. 5º - Os titulares serão classificados na U.E., observado o campo de atuação referente às classes ou às aulas a serem atribuídas, na seguinte conformidade:

I. Quanto à situação funcional:
a) Docentes efetivos estaduais e municipais;
b) PAEBs com estágio probatório concluído;

c) Docentes ingressantes: PAEB em estágio probatório;
d) Docentes interessados em carga suplementar.

II. Quanto ao tempo de serviço dos PEBs e PAEBs:
Na contagem de tempo de serviço a data-limite será 30 de junho de 2017. A classificação será feita pela maior pontuação obtida mediante:

– Por tempo de efetivo exercício como titular, prestado até 30 de junho de 2017.

a) Como titular, por tempo de serviço, no campo de atuação da inscrição, referente à classe ou às aulas, com a seguinte pontuação: **0,005 (cinco milésimos) por dia**.

b) Como docente no Magistério Público na Rede Municipal de Ensino de Bocaina: ***0,003*** (***três*** **milésimos) por dia**.

c) Como docente na Unidade Escolar: 0,001 **(um milésimo) por dia** a contar, a partir de 01/07/15, exclusivamente para atribuição em nível da Unidade Escolar, na qual está classificado.

d) O docente removido será classificado na escola para qual se removeu e terá classe ou aulas atribuídas no processo de atribuição para 2018, com a mesma pontuação da escola de origem, exceto a pontuação descrita na alínea c.

e) Para a classificação dos PAEBs não será contado o referente a alínea "c", pois o mesmo não participará da atribuição em nível de unidade escolar;

§ 1º - Na contagem de tempo de serviço, para fins de classificação, serão descontados (a partir de 1º de julho de 2016) dias referentes à:

a) Faltas aulas injustificadas e justificadas;
b) Licença saúde e falta médica a partir da 7ª ausência;
c) Faltas injustificadas e justificadas;
d) Afastamentos ou licença sem vencimentos.

§ 2º - Não sofrerão descontos as ausências decorrentes de casamento, luto, doação de sangue *(01 ao ano, devendo apresentar comprovante oficial da doação de sangue)*, férias, licença maternidade, licença paternidade, aborto (02 semanas), convocação judicial, serviços prestados à Justiça Eleitoral, tempo de exercício em função de comissão, convocação pela Diretoria da Educação e Secretaria Estadual ou pelo Executivo Municipal.

§ 3º - O tempo de serviço do docente trabalhado em designação, nomeação, readaptação e outros afastamentos, dentro da Diretoria da Educação Municipal, desde que autorizado sem prejuízos de vencimentos, será computado regularmente para fins de classificação no processo de atribuição de classes e aulas, no cargo, no magistério e na Unidade Escolar.

III. Quanto aos títulos para pontuação, *mediante apresentação de:*
a) Certificado de aprovação em Concurso Público Oficial da Diretoria de Educação do Município de Bocaina/SP do qual é titular – **10 (dez) pontos**;
b) Certificado de aprovação em outros concursos públicos de provas e títulos da Diretoria de Educação do Município de Bocaina, em seu respectivo nível de Ensino, correspondente ao seu campo de atuação: **01 ponto para cada certificado, até o máximo de 02 (dois) pontos**; até 30/06/2017.
c) Cursos de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação na área de Educação com carga-horária mínima de 30 (trinta) horas, autorizados e expedidos e registrados pela Diretoria da Educação do Município de Bocaina, pelo Ministério da Educação ou pela Secretaria Estadual da Educação, expedidos no período de **01/07/2012 a 30/06/2017**: **0,1 (um décimo) por certificado até no máximo de 0,5 (cinco décimos) pontos;**
d) Curso de extensão universitária, aperfeiçoamento e capacitação na área de educação com carga-horária mínima de 100 (cem) horas até 359 horas, autorizados ou expedidos e registrados pelo Ministério da Educação, pela Secretaria Estadual da Educação e pela Diretoria Municipal da Educação de Bocaina, expedidos no período de **01/07/12 a 30/06/2017, equivalendo a 0,5(cinco décimos) pontos por *certificado até no máximo de 1,5 (um inteiro e cinco décimos) pontos;***
e) **Certificado de** Pós-graduação Lato-Sensu com duração mínima de 360 horas na área de atuação ou área de Educação, valendo **1,0 (um) ponto por certificado, até no máximo de 2,0 (dois) pontos, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação;**
f) Mestrado correlato à disciplina para a qual é habilitado ou à área da Educação: **03 (três) pontos, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação;**
g) Doutorado correlato à disciplina, para a qual é habilitado ou à área da educação: **05 (cinco) pontos, desde que reconhecido pelo Ministério da Educação;**

§ 1º **-** Os certificados referentes as alíneas C e D anteriores a 01/07/2012 não serão computados, exceto aos portadores do certificado Letra e Vida.

§ 2º - Será válida a data de expedição dos certificados e não a data de conclusão do curso.

Art. 7º - A classificação em nível de Unidade Escolar e Diretoria de Educação serão publicadas respectivamente na própria Unidade Escolar e na sede da Diretoria Municipal de Educação em **15/12/2017**.

I – Data de recurso: dia **18/12/2017 até as 12:00h**;
II – Classificação definitiva: **19/12/2017;**
III – Escolha PEB: **20/12/2017** em nível de unidade escolar;
IV – Escolha PAEB: **30/01/2018** em nível municipal.

a) Nível de unidade escolar para PEBs e PEBs adidos ex-offício em 20/12/2017, local e horário a* serem *divulgados
b) Nível de Diretoria Municipal de Educação em* 30/01/2018 *para os PAEBs com estágio probatório concluído e não concluído e aos PEBs - II interessados em carga suplementar, local e horário a serem divulgados.
Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Bocaina, em 13 de dezembro de 2017.

Publicado por:
José Marcio Rosa
Código Identificador:7A4529DA

ESTADO DE SÃO PAULO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 2.107, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2017

INSTITUI NO CALENDÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE ITUPEVA, ESTADO DE SÃO PAULO, O "FESTIVAL DE BANDAS E FANFARRAS" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**.**

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Ordinária realizada no dia 28 de novembro de 2017, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Itupeva, Estado de São Paulo, o "Festival de Bandas e Fanfarras", a ser realizado anualmente no mês de outubro.

Parágrafo único: O festival ora instituído no *caput* deste artigo, tem por objetivo incentivar, apoiar e difundir as bandas e fanfarras nas escolas do município, no cenário regional e nacional.

Art. 2º. Para consecução do disposto no artigo primeiro, poderá o Poder Público realizar no festival um concurso onde premiará as bandas participantes por classificação em diversas categorias, conforme decreto de regulamentação desta Lei.

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei no prazo de 60 dias, a contar de sua publicação, criando o regulamento com todas as diretrizes para realização do Festival de Bandas e Fanfarras.

Art. 4º. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos cinco dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:A8861F22

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
LEI Nº 2.108, DE 06 DE DEZEMBRO DE 2017

Denomina as Ruas que especifica e a Travessa 01 (um), do Residencial Tosi, localizado no bairro Lagoa, Município de Itupeva, Estado de São Paulo**.**

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, de acordo com o que decretou a Câmara Municipal de Itupeva na Sessão Extraordinária realizada no dia 30 de novembro de 2017, PROMULGA a presente Lei:

Art. 1º As Ruas e a Travessa 01 (um), do Residencial Tosi, localizado no bairro Lagoa, no Município de Itupeva, Estado de São Paulo, ficam denominadas da seguinte forma:
Rua 01 (um) - Rua Amélia Galafassi Tosi.
Rua 02 (dois) - Rua Luiza Arlete Tosi Nardy.
Rua 03 (três) - Rua Vereador Dr. Fernando Poli.
Rua 04 (quatro) - Rua Emílio Tosi.
Rua 05 (cinco) - Rua Thereza Beteli Tosi.
Rua 06 (seis) - Rua Luiza Defanani Tosi.
Rua 07 (sete) - Rua Domingos Tartaglia.
Rua 08 (oito) – Rua Geraldo Randa.
Rua 09 (um) - Rua Idenir Marcos Randa.
Rua 10 (dez) – Rua Armelindo Muraro.
Rua 11 (onze) – Rua Salvador Pachari.
Rua 12 (doze) - Rua Maria Tosi Tartaglia.
Rua 13 (um) – Rua Cacilda Pereira da Silva.
Rua 14 (dois) – Rua José Vitor da Silva.
Rua 15 (um) - Rua Rafael Belisário Ferreira.
Travessa 01 (um) – Travessa "Família Tozzi".
Art. 2º Faz parte integrante da presente Lei o mapa de localização, descrição perimétrica das vias a serem denominadas, bem como, a biografia dos homenageados.
Art. 3º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verbas próprias orçamentárias, suplementadas se necessário.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos da Prefeitura Municipal de Itupeva, aos seis dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:CBAF9A9D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.262, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe "Sobre prorrogação de contrato de trabalho"

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 14 de maio de 2018, o contrato de trabalho por tempo determinado de **ADRIANA DE PAULA KRONEIS,** RG nº 26.119.867-1 SSP/SP, CPF 152.949.668-32, admitida para a função de Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental), lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 727, de 09 de maio de 2017, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 15 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos dezesseis dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:88925DB3

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.269, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe "Sobre prorrogação de contrato de trabalho"

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 29 de maio de 2018, o contrato de trabalho por tempo determinado de **MARIA JOSÉ ALVES BISPO,** RG nº 58.677.141-4 SSP/SP, CPF 661.933.703-15, admitida para a função de Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental), lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 801, de 30 de maio de 2017, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.
Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 30 de novembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:CB288AC4

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.273, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe "Sobre prorrogação de contrato de trabalho"

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 31 de maio de 2018, o contrato de trabalho por tempo determinado de **ADRIANA DO PRADO LEITE DE OLIVEIRA,** RG nº 22.655.685-2 SSP/SP, CPF 143.252.788-69, admitida para a função de Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental), lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 782, de 30 de maio de 2017, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:A6144E0F

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.274, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe "Sobre prorrogação de contrato de trabalho"

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 31 de maio de 2018, o contrato de trabalho por tempo determinado de **DANIELA CRISTINA AUGUSTO,** RG nº 28.648.467-5 SSP/SP, CPF 212.501.928-03, admitida para a função de Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental), lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 784, de 30 de maio de 2017, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:83D55C5E

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.276, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe "Sobre prorrogação de contrato de trabalho"

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 31 de maio de 2018, o contrato de trabalho por tempo determinado de **DIVA DE FREITAS SCABIO,** RG nº 17.666.628-X SSP/SP, CPF 024.991.588-08, admitida para a função de Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental), lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 786, de 30 de maio de 2017, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:2C2B6D50

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.278, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe "Sobre prorrogação de contrato de trabalho"

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 31 de maio de 2018, o contrato de trabalho por tempo determinado de **ELIZAMA SANTANA SANTOS,** RG nº 28.898.084-0 SSP/SP, CPF 187.096.288-51, admitida para a função de Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental), lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 788, de 30 de maio de 2017, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:39110392

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.280, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe "Sobre prorrogação de contrato de trabalho"

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 31 de maio de 2018, o contrato de trabalho por tempo determinado de **FABIANA CRISTINA ALVES FURTADO,** RG nº 28.673.456-4 SSP/SP, CPF 265.374.108-35, admitida para a função de Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental), lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 790, de 30 de maio de 2017, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:CF63AF6D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.284, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe "Sobre prorrogação de contrato de trabalho"

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 31 de maio de 2018, o contrato de trabalho por tempo determinado de **IVANILDE SEVERO DE ARAUJO PATRICIO,** RG nº 24.189.258-2 SSP/SP, CPF 186.052.088-05, admitida para a função de Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental), lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 794, de 30 de maio de 2017, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:F853BC2A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.286, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe "Sobre prorrogação de contrato de trabalho"

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas

pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 31 de maio de 2018, o contrato de trabalho por tempo determinado de **LUCIANA HELOYSE DE SOUZA,** RG nº 26.271.398-6 SSP/SP, CPF 119.077.508-51, admitida para a função de Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental), lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 796, de 30 de maio de 2017, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:EE25BA10

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.288, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe "Sobre prorrogação de contrato de trabalho"

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 31 de maio de 2018, o contrato de trabalho por tempo determinado de **MARIA APARECIDA SANTANA,** RG nº 21.795.517-4 SSP/SP, CPF 160.687.478-08, admitida para a função de Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental), lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 798, de 30 de maio de 2017, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:82969078

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.290, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe "Sobre prorrogação de contrato de trabalho"

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 31 de maio de 2018, o contrato de trabalho por tempo determinado de **MARIA LÚCIA DE ARAÚJO NEVES,** RG nº 53.998.833-9 SSP/SP, CPF 840.676.164-49, admitida para a função de Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental), lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 802, de 30 de maio de 2017, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:BA53E44A

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.293, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe "Sobre prorrogação de contrato de trabalho"

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 31 de maio de 2018, o contrato de trabalho por tempo determinado de **PATRICIA FERNANDA ESCAPIM,** RG nº 30.026.066-0 SSP/SP, CPF 280.268.358-67, admitida para a função de Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental), lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 805, de 30 de maio de 2017, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:99C62423

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.295, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe "Sobre prorrogação de contrato de trabalho"

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 31 de maio de 2018, o contrato de trabalho por tempo determinado de **STEFANY MATOS REHEM DE SOUZA,** RG nº 49.252.087-2 SSP/SP, CPF 386.031.178-61, admitida para a função de Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental), lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 807, de 30 de maio de 2017, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:B98DF2D2

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.296, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe "Sobre prorrogação de contrato de trabalho"

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

Artigo 1º - Fica **PRORROGADO** até 31 de maio de 2018, o contrato de trabalho por tempo determinado de **TANIA CRISTINA TIMOTEO BATISTA,** RG nº 28.712.311-X SSP/SP, CPF 250.866.058-22, admitida para a função de Professor de Educação Básica (Ensino Fundamental), lotada junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme Portaria nº 808, de 30 de maio de 2017, permanecendo inalteradas, até o termo final da presente prorrogação, as condições estabelecidas na referida Portaria, bem como, as demais cláusulas e condições do Contrato de Trabalho por Tempo Determinado, firmado em separado.

Artigo 2º - A interessada deve comparecer junto ao Departamento de Pessoal da Prefeitura Municipal, para regularização da documentação.

Artigo 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, contando seus efeitos a partir de 01 de dezembro de 2017.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos vinte e oito dias do mês de novembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada na Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:1D92608D

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA E ASSUNTOS JURÍDICOS
PORTARIA Nº 1.329, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017

MARCO ANTONIO MARCHI, Prefeito Municipal de Itupeva, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Artigo 68, inciso IX, da Lei Orgânica do Município de Itupeva, de 04 de Abril de 1990, FAZ SABER que:

RESOLVE,

Art. 1° **-** Nomear o **Sr. PEDRO GERALDO DE CAMPOS NETO** RG nº 46.437.076-4 SSP, como Agente Municipal de Desenvolvimento do Município de Itupeva.
Art.2° **-** O Agente Municipal de Desenvolvimento é parte indispensável para a efetivação no município do **PROGRAMA DE PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO LOCAL COM FUNDAMENTO NA LEI GERAL DA MICRO E PEQUENA EMPRESA**.
Art. 3° **-** Das ações do Agente Municipal de Desenvolvimento:
• Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;
• Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;
• Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;
• Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;
• Manter registro organizado de todas as suas atividades; e
• Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais.
página 1 de 2

Art. 4º - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUPEVA, aos quatorze dias do mês de dezembro de dois mil e dezessete.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Lavrada, publicada e registrada pela Secretaria Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos na data supra.

GUSTAVO RAMOS PERISSINOTTO
Secretário Municipal de Gestão Pública e Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Neusa Maria Marcello
Código Identificador:44E8557C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL Nº 101/17

DESPACHO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão Presencial nº 101/17 – Aquisição de tintas viárias para manutenção da sinalização horizontal das lombadas e faixas de pedestres em diversas vias do Município.
Processo Administrativo nº 5655-8/2017.

Gabinete do Prefeito, em 14 de dezembro de 2017.

1. Face ao que consta dos autos, HOMOLOGO o PREGÃO PRESENCIAL nº 101/17, destinados a Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, por seus próprios fundamentos, com base na adjudicação levada a efeito em 13/12/2017 conforme segue:

Item	Licitante	R$/unid.
1- TINTA BRANCA À BASE DE RESINA ACRÍLICA BRANCA EMULSIONADA EM ÁGUA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABNT NBR 13699	VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA EPP	209,00/GL18 LTS
2- TINTA AMARELA À BASE DE RESINA ACRÍLICA AMARELA EMULSIONADA EM ÁGUA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABNT NBR 13699	VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA EPP	218,00/GL18 LTS
3- TINTA VERMELHA À BASE DE RESINA ACRÍLICA VERMELHA EMULSIONADA EM ÁGUA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABNT NBR 13699	VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA EPP	240,00/GL18 LTS
4- TINTA PRETA À BASE DE RESINA ACRÍLICA PRETA EMULSIONADA EM ÁGUA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABNT NBR 13699	VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA EPP	210,00/GL18 LTS
5- TINTA AZUL À BASE DE RESINA ACRÍLICA AZUL EMULSIONADA EM ÁGUA CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS ABNT NBR 13699	VIASERV SINALIZAÇÃO LTDA EPP	222,00/GL18 LTS

2. Publique-se.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:79D3DCFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017
Processo Administrativo nº 2376-4/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 093/2017, referente ao processo administrativo nº 2376-4/2017, para aquisição de aparelhos de aquecedor portátil e geladeiras para as UBS´s Chave, Monte Serrat, Nova Era, Santa Elisa, CSIII, Guacuri, Medeiros, Santa Fé, Quilombo, São João, Guiomar e Rio das Pedras. A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação, aceitabilidade dos preços e não havendo intenção de recurso **RESOLVE:**
I – ADJUDICAR os itens abaixo da presente licitação às empresas:
- FILIPE MOISES GARCIA ME (Item 01);
- O.P. PARTNERS EIRELI ME (Item 02).

YASMIN GODOY FLORIM
Pregoeira Responsável

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:09E2FB2C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/17 – REPUBLICAÇÃO

EDITAL Nº 001, de 14 de dezembro de 2.017. **CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/17 – REPUBLICAÇÃO - ÓRGÃO:** Município de Itupeva **OBJETO**: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de limpeza pública dispostos a seguir, divididos em dois grupos (Lotes), com fornecimento de mão de obra, veículos, máquinas e equipamentos, destinada à Secretaria Municipal de Infraestrutura e Manutenção da Cidade. **DISPONIBILIDADE DO EDITAL NA ÍNTEGRA:** o edital (grátis) na íntegra, com todos os seus anexos, encontra-se disponível no "site" **http://www.itupeva.sp.gov.br -** entrar no link "Licitações", e-mail licitações@itupeva.sp.gov.br ou retirar na Secretaria Municipal de Logística e Suprimentos, Depto. De Compras e Licitações no Paço Municipal, 2° Andar, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 12:00 horas e das 14:00 às 17:00 horas **VISITA TÉCNICA**: agendamento prévio, no horário das 08:00 às 17:00 horas, pelo telefone (11) 4591-1134. **ENCERRAMENTO:** 16 de janeiro de 2.018, às 10:00 horas **ABERTURA:** 10:00 horas do mesmo dia. **LOCAL DA SESSÃO:** Auditório – Av. Eduardo Aníbal Lourençon, n° 15, Pq. das Vinhas, Itupeva-SP.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:5C377D68

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017

ATO DE ADJUDICAÇÃO DE 14 DE DEZEMBRO DE 2017
Processo Administrativo nº 1379-9/2017
PREGÃO PRESENCIAL N° 076/2017, referente ao processo administrativo nº 1379-9/2017, para aquisição de materiais de consumo para odontologia, sob Sistema de Registro de Preços, pelo período de 12 (doze) meses. A Pregoeira que abaixo assina no uso de suas atribuições e competências, face ao que consta dos autos, considerando o atendimento pleno dos requisitos de habilitação, exigências editalícias e de classificação, aceitabilidade dos preços e não havendo intenção de recurso **RESOLVE:**
I – ADJUDICAR os lotes abaixo da presente licitação às empresas:
- NOS@LIG PRODUTOS ODONTOLÓGICOS LTDA EPP (Lotes 01, 02, 03, 04, 05, 06, 08 e 10);
II – FRACASSAR os lotes 07 e 09 por ausências de propostas.

YASMIN GODOY FLORIM
Pregoeira Responsável

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:75F0C117

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
ERRATA EDITAL - PREGÃO PRESENCIAL Nº 100/17

Anexo I – Termo de Referência, subitem 3.1, ONDE SE LÊ:
"O prazo de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços emitida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, podendo ser prorrogado, a critério do Município, até o limite legalmente permitido".
LEIA-SE*:*
"O prazo de locação será de 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento da Ordem de Serviços, emitida pela Secretaria Municipal de Mobilidade Urbana e Meio Ambiente, após podendo ser prorrogado, a critério do Município, até o limite legalmente permitido. Sendo que a entrega dos veículos deverá acontecer em até 30 (trinta) dias após a emissão da Ordem de Serviços".

Com a modificação introduzida no corpo do Anexo I – Termo de Referência do Edital, subitem 3.1., refere-se unicamente ao prazo de entrega, sem que altere a formulação da proposta, tendo sido mantidas todas as demais exigências, critérios e parâmetros de habilitação, bem como a de formulação das propostas comerciais, tal como se encontravam na primeira versão do ato convocatório.

Portanto, não foi de forma alguma afetada, a formulação das propostas, o que torna inexigível nova publicação do ato, como expressamente prevê o art. 21, §4º, última parte, da Lei 8.666/93.

Itupeva, 14 de dezembro de 2017.

MARCO ANTONIO MARCHI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Yasmin Godoy Florim
Código Identificador:7151121C



